



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 14/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Considerando o Decreto nº 9.114 de 09 de dezembro de 2020;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1 - Estabelece a regulamentação da Assembléia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá/PR, para o mandato 2022-2024, conforme cronograma:

CRONOGRAMA:

Data	Denominação da Atividade
15/08/2022	Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral em reunião do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

16/08/2022 a 29/08/2022	Período de inscrição dos representantes da sociedade civil para a participação do processo eleitoral no CMDCA.
06/09/2022	Reunião do CMDCA/Eleição.
06/09/2022	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil no site da Prefeitura Municipal de Andirá, através de Edital do CMDCA.
08 e 09/09/2022	Prazo para recurso
12/09/2022	Divulgação/Homologação do resultado final das entidades eleitas enquanto representantes da sociedade civil, através de Edital do CMDCA.
29/09/2022	Reunião do CMDCA/Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-presidente.

2- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL.

2.1 No dia 15 de agosto de 2022 em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será eleita a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, composto por representantes da sociedade civil, efetivada via Resolução.

2.2. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá a responsabilidade de acompanhar o período das inscrições e verificar as documentações entregue dentro do prazo estipulado.

2.2.1. Articular em reunião o processo de votação.

2.2.2. Acompanhar todo o processo, conforme cronograma estabelecido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Conforme Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, as vagas para os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, serão de 05 (cinco) membros na condição de titulares e 05 (cinco) membros na condição de suplentes, dentre:

- a) um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
- b) um representante de movimentos e/ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;
- d) dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

3.2. As inscrições das entidades não governamentais para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão ser realizadas no período de **16/08/2022 a 29/08/2022** na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal, alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, no horário das 08 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30 hs.

3.3. Para as inscrições das entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no município de Andirá e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

3.4. No ato da inscrição as entidades da sociedade civil deverão apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I deste Edital);
- b) Cópia do CNPJ (no caso de entidade);
- c) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma
- d) Cópia da ata de fundação da entidade registrada em cartório;
- e) Ata da última reunião.

4- DA ELEIÇÃO:

4. 1. A Eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 06 de setembro de 2022 às 13h30min., em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através do aplicativo Meet, no qual será disponibilizado o link para os representantes das entidades inscritas.

4.1.1. Se houver demais pessoas da comunidade interessadas em participar, poderão solicitar o link com um dia de antecedência através do email: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com ou através do telefone: (43) 3538.8100 – ramal 257.

4.1.2. Terão direito a voto os representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA na condição de titular e na ausência o seu suplente.

4.1.3. Considerando a reunião online, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA poderão se manifestar verbalmente e ou por escrito via chat, a ser coordenada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.

4.1.4. Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, a entidade da sociedade civil com maior tempo de atuação, conforme data estabelecida na ata de fundação registrada em cartório e ou outro documento apresentado que consta a informação solicitada.

5- DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA HOMOLOGAÇÃO

5. 1. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e encaminhado para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

publicação no Diário Oficial dos municípios no dia 06 de setembro de 2022, Edital de divulgação do resultado provisório dos representantes da sociedade para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (mandato 2022-2024).

5. 2. Será previsto prazo de recurso nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, onde deverá ser apresentado por escrito na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal, alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura) na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, das 08 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5. 3. Caso seja apresentado recurso no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital, a presidente do CMDCA convocará reunião para o dia 12 de setembro de 2022 para deliberação em plenária, para posterior publicação do Edital de Homologação.

5. 4. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e encaminhado para publicação no Diário Oficial dos municípios no dia 12 de setembro de 2022 Edital de Divulgação/Homologação do resultado final das entidades eleitas enquanto representantes da sociedade civil

5. 5. Caso as vagas estabelecidas para as entidades da sociedade civil não sejam contempladas dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá os membros da Comissão Organizadora estabelecer contato com as entidades de conhecimento, desde que atenda os critérios da Lei Municipal nº 3. 377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6. DA POSSE:

6. 1. Os representantes das entidades da sociedade civil indicados pelas entidades eleitas na Assembléia de escolha, terão sua Posse em reunião do CMDCA no dia 29/09/2022, bem como, Eleição para Presidente e Vice-presidente.

6.1. 1. O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

6.1.2. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7. 1. A competência da Comissão Organizadora do processo eleitoral cessará a partir da Posse.

7. 2. Os Conselheiros eleitos como representantes da sociedade civil indicado pelas entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2022-2024) terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.

7.3. Casos não previstos neste Edital, serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

7.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 15 de agosto de 2022.

Claysse Danielle Morimoto

Vice-presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO I

(EDITAL Nº 14/2022 CMDCA)

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
EMAIL	
CONTATO TELEFÔNICO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
Nome do Conselheiro Titular, CPF, RG, email, contato telefônico	
Nome do Conselheiro Suplente, CPF, RG, email, contato telefônico	
Assinale a representação: () representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente; () representante de movimentos e/ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; () um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e	Descreva brevemente as atividades desenvolvidas:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

adolescentes; () representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.	
---	--

Andirá, ___/___/___

Nome e assinatura do responsável pela entidade
CPF